



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1674 DE 28 DE JUNHO DE 1999.
AUTOR: ADOLFO CAETANO DA SILVA

**“ Institui no município, o Mês da Música
Popular Brasileira”.**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Nova Odessa, o “ Mês da Música Popular Brasileira”, que ocorrerá no período compreendido entre 1º e 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º - A programação das atividades será realizada pela Assessoria de Eventos e Cerimonial da Prefeitura Municipal, em conjunto com uma comissão composta por membros de entidades envolvidas com a música popular brasileira, nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 DE JUNHO DE 1999.


JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal